

§ 4º A uma eletrônica disporá de
permitam o registro digital de cada v
registrado, resguardado o anonimato de
§ 5º Caberá à Justiça Eleitoral definir
uma eletrônica de que trata o § 4º.
que ao final da eleição, a uma eletrônica
de registro de

JUSTIÇA GRATUITA
(11-24)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO DE BARRAS

AVO. 2211114

25 13.30h

2007.001.061705 - 2

Comarca da Capital
Cartório da 8ª Vara Cível



(HIDROCARBONATO)

TELEFONE

2007.001.061705-2

22/05/2007 - 14:00

4º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 8ª Vara Cível - Cível
Cobrança

Autor: MARIA JOSÉ DORNELAS DE BARROS

Autor: MARIO JOAQUIM DE SANTANA

Adv: José Cnevaldo Brito da Silva (RJ057059)

Reu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Adv: Felício João Leite - 114.085 (R-39)

JUIZ _____ Dr. _____

**PRIORIDADE
PESSOA IDOSA**
LEI 10.741 / 2003

7535-652-9734-6

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 24 / 05 / 2007

REG. DE SENT. LIVRO _____ FLS. _____

JUSTIÇA GRATUITA SIM ☐ NÃO ☐

Letra: 35
M: JOSÉ X SUL AMÉRICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Segunda Vara Cível da Comarca de Olinda
Forum Lourenço José Ribeiro - AV PAN NORDESTINA, s/n - Km 4 - Vila Popular
Olinda/PE CEP: 53010210

Olinda, 8 de janeiro de 2020.

Ofício
Exp. 2020.0245.004

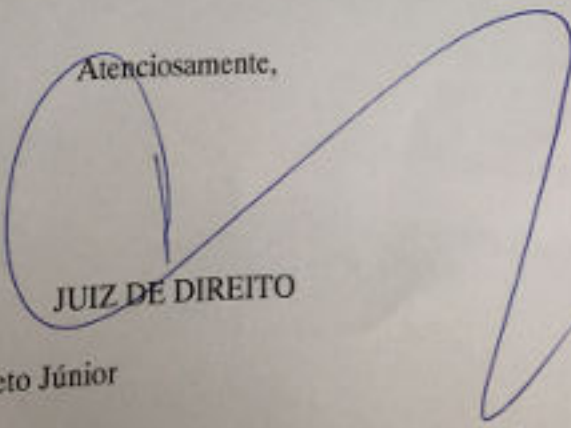
Destinatário:
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA OLINDA
Agência Centro da Moda
Av. Pres. Kennedy, 1001 - Peixinhos, Olinda - PE,
53230-630

Sr. Gerente,

Em cumprimento ao Despacho nos autos da Ação de COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PROCESSO nº 0003639-40.2008.8.17.0990, promovida por MARIA JOSÉ DORNELAS DE BARROS e MARIO JOAQUIM DE SANTANA em face da SUL AMÉRICA COM PANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Requeiro a V. Senhoria, para que proceda a transferência do valor bloqueado no BANCO DO BRASIL, agência 2365-5, nº da conta judicial 4400107912504, para o BANCO DO BRASIL, agência 0452-9, conta corrente nº 403805-3 em nome do favorecido, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09 com os descontos dos custos da transação, requer ainda que o banco junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e data exata da transferência realizada.

Obs: Caso o valor da conta judicial acima tenha sido transferido para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, fica autorizado o pagamento por esta instituição bancária, independente de qual conta o valor tenha sido transferido (Instrução de Serviço nº 04/2016 – TJPE)

Atenciosamente,


JUIZ DE DIREITO

a) Dr. Carlos Neves da Franca Neto Júnior



OLINDA (PE), 10 de Agosto de 2012 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	0003639-40.2008.8.17.0990
Reu:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL
CPF/CNPJ:	33.041.062/0001-09
Autor:	MARIA JOSE DORNELAS DE BARROS
CPF/CNPJ:	448.803.914-68
Valor original:	R\$ 36.000,00
Agência depositária:	2365 - 5 OLINDA
N.º da conta judicial:	4400107912504
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	07.08.2012
Depositante:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL



Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
OLINDA
AV. GETULIO VARGAS, 1470
OLINDA - PE .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
OLINDA - PE .